LEI MUNICIPAL Nº 1.442, DE 11 DE JULHO DE 2014

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR CÂNDIDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 07 de julho de 2014, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Art. 1° Esta lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento municipal.

Art. 2° Fica aberto no orçamento municipal vigente (Lei n° 1425/2013), um crédito adicional, especial, no valor de R$ 1.280.000,00 (um milhão duzentos e oitenta reais), assim discriminado:

02 PODER EXECUTIVO
02 09 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
020902 SERVIÇOS URBANOS
15 URBANISMO
15 452 SERVIÇOS URBANOS
15 452 0041 DESENVOLVIMENTO URBANO
15 452 0041 1131 0000 OBRAS DE INFRAESTRUTURA TURISTICA
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
R$975.000.000,00
02 PODER EXECUTIVO
02 09 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
020902 SERVIÇOS URBANOS
15 URBANISMO
15 452 SERVIÇOS URBANOS
15 452 0041 DESENVOLVIMENTO URBANO
15 452 0041 1131 0000 OBRAS DE INFRAESTRUTURA TURISTICA
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
R$305.000,00

Art. 3° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: R$975.000,00 (Fonte de Recurso) – FR 05 00 R$975.000,00

Superávit Financeiro R$305.000,00 (Fonte de Recurso) – FR 01 00 R$305.000,00

Art. 4° Ficam convalidados o convênio das OBRAS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA, Convênio n° 799594/2013, firmados entre o Município e o Ministério do Turismo.

Art. 5° O Poder Executivo baixará o decreto necessário à regulamentação da presente lei.

Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Pradópolis, 11 de julho de 2014.

ALDAIR CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado em próprio livro, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de circulação.

SAULO EMANUEL ATIQUE
Secretário de Administração Geral